



## GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

### URFBio Triângulo - Núcleo de Apoio Regional de Uberlândia

Parecer Técnico IEF/NAR UBERLANDIA nº. 17/2023

Belo Horizonte, 09 de fevereiro de 2023.

#### PARECER ÚNICO

##### 1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Nome: Bioenergética Aroeira S.A.	CPF/CNPJ: 08.355.201/0001-13
Endereço: BR 452 - Km 77	Bairro: Zona Rural
Município: Tupaciguara	UF: MG
Telefone: (34) 3281-0522	E-mail: qualidade@bioaroeira.com.br

O responsável pela intervenção é o proprietário do imóvel?

( ) Sim, ir para o item 3    ( X ) Não, ir para o item 2

##### 2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL

Nome: Marilei Fernandes Pereira de Freitas	CPF/CNPJ: 558.900.406-34
Endereço: Av. José Fonseca e Silva, 1009 - Apto 1	Bairro: Jd Patrícia
Município: Uberlândia	UF: MG
Telefone: (34) 3255-2995	E-mail: rochas@rochasconsultoriaambiental.com.br

##### 3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL

Denominação: Fazenda Samambaia	Área Total (ha): 138,5072
Registro nº (se houver mais de um, citar todos): 14.420 e 12.506	Município/UF: Tupaciguara/MG

Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no Cadastro Ambiental Rural (CAR):

MG-3169604-D2D1A5C9A3104334B7572EE7AD4F6AB8

##### 4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA

Tipo de Intervenção	Quantidade	Unidade
Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas	18	unidades

##### 5. INTERVENÇÃO AMBIENTAL PASSÍVEL DE APROVAÇÃO

Tipo de Intervenção	Quantidade	Unidade	Fuso	Coordenadas planas (usar UTM, data WGS84 ou Sigras 2000)	
				X	Y
Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas	18	un	22 K	754.806,64	7.920.369,97

##### 6. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA

Uso a ser dado a área	Especificação	Área (ha)
Agricultura	Área útil	13,4427

##### 7. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA (S) ÁREA (S) AUTORIZADA (S) PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Bioma/Transição entre Biomas	Fisionomia/Transição	Estágio Sucessional (quando couber)	Área (ha)
Cerrado	Outros-Corte de Árvores Isoladas		13,4427

##### 8. PRODUTO/SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL AUTORIZADO

Produto/Subproduto	Especificação	Quantidade	Unidade
Lenha floresta nativa	Lenha	187,9516	m³
Madeira floresta nativa	Madeira	80,1344	m³

##### 1. HISTÓRICO

Data de formalização/aceite do processo: 02/12/2022

Data da vistoria: 09/02/2023

Data de solicitação de informações complementares: 12/02/2022

Data do recebimento de informações complementares: 08/02/2023

Data de emissão do parecer técnico: 09/02/2023

## **2. OBJETIVO**

*O objetivo da intervenção ambiental requerida, através do corte de 18 (dezoito) árvores isoladas, é a ampliação das áreas destinadas à lavoura.*

## **3. CARACTERIZAÇÃO DO IMÓVEL/EMPREENDIMENTO**

### **3.1 Imóvel rural:**

A Sra. Marilei Fernandes Pereira de Freitas proprietária da Fazenda Samambaia, de matrículas nº12.420 e 12.506, com área total de 138,5072 ha, localizada na zona rural do município de Tupaciguara - MG que possui cobertura vegetal nativa de 15,74 %. A propriedade está inserida no Bioma Cerrado, com tipologia vegetal de cerrado e vereda. Coordenadas geográficas UTM 22K 754.806,64 e 7.920.369,97.

### **3.2 Cadastro Ambiental Rural:**

- Número do registro: MG-3169604-D2D1A5C9A3104334B7572EE7AD4F6AB8

- Área total: 159,2581 ha

- Área de reserva legal: 27,6267 ha

- Área de preservação permanente: 17,3978 ha

- Área de uso antrópico consolidado: 133,6977 ha

- Qual a situação da área de reserva legal:

(X) A área está preservada: 27,6267 ha

( ) A área está em recuperação: 0 ha

( ) A área deverá ser recuperada: 0 ha

- Formalização da reserva legal:

(X) Proposta no CAR ( ) Averbada ( ) Aprovada e não averbada

- Número do documento:

MG-3169604-D2D1A5C9A3104334B7572EE7AD4F6AB8

- Qual a modalidade da área de reserva legal:

(X) Dentro do próprio imóvel

( ) Compensada em outro imóvel rural de mesma titularidade

( ) Compensada em imóvel rural de outra titularidade

- Quantidade de fragmentos vegetacionais que compõe a área de reserva legal: 02

- Parecer sobre o CAR:

*“Verificou-se que as informações prestadas no CAR apresentado correspondem com as constatações feitas durante a vistoria técnica realizada no imóvel. A localização e composição da Reserva Legal estão (ou não) de acordo com a legislação vigente para fins de deferimento da intervenção requerida”.*

## **4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA**

*O explorador Bioenergética Aroeira S.A. pleiteia realizar o corte de 18 (dezoito) árvores isoladas em uma área de 13,4427ha para ampliação das áreas destinadas à lavoura.* De acordo com o levantamento apresentado pela planilha de espécies anexa ao processo, foram mensurados 18 indivíduos e não foram encontradas espécies protegidas por Lei. Conforme requerimento, o rendimento lenhoso é de 187,9516 m<sup>3</sup> de lenha e 80,1344 m<sup>3</sup> de madeira, que serão destinados ao uso interno no imóvel e incorporação ao solo dos produtos florestais *in natura*.

Taxa de Expediente: R\$ 658,30 - 29/07/2022

Taxa florestal: R\$ 1790,39 - 29/07/2022

Taxa florestal Complementar: R\$ 3773,93 - 18/01/2023

Número do recibo do projeto cadastrado no Sinaflor: 23122679

### **4.1 Das eventuais restrições ambientais:**

A propriedade encontra-se fora de área prioritária para conservação da biodiversidade e de muito baixa a baixa vulnerabilidade natural, segundo análise do IDE. Não está localizada próxima a Unidade de conservação. Está inserida dentro do bioma cerrado de acordo com a análise do mapa de biomas do IBGE, com tipologia vegetal de cerrado e vereda. De acordo com os estudos apresentados e após a análise técnica não existem restrições ambientais na área de intervenção requerida conforme IDE-SISEMA - <http://idesisema.meioambiente.mg.gov.br>.

- Vulnerabilidade natural: Baixa a muito baixa
- Prioridade para conservação da flora: Muito baixa
- Prioridade para conservação conforme o mapa de áreas prioritárias da Biodiversitas: Não
- Unidade de conservação: Não
- Áreas indígenas ou quilombolas: Não
- Outras restrições: Não

#### **4.2 Características socioeconômicas e licenciamento do imóvel:**

- Atividades desenvolvidas: Culturas Anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura.
- Atividades licenciadas: Culturas Anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura.
- Classe do empreendimento:
- Critério locacional: 0
- Modalidade de licenciamento: Não passível
- Número do documento: não se aplica

#### **4.3 Vistoria realizada:**

A vistoria foi realizada em 09/02/2023 de forma remota, utilizando-se ferramentas geo espaciais : Google Earth, QGis 3.6 e IDE-sisema, a fim de verificar se as árvores estavam localizadas em áreas protegidas do imóvel rural ( Áreas de Preservação Permanente e Áreas de Reserva Legal). Através dessa análise verificou-se que as árvores que serão suprimidas não se encontram em áreas protegidas. Não foi constado na contagem através da planilha de lista de espécies a ocorrência de espécies protegidas por Lei.

##### **4.3.1 Características físicas:**

- Topografia: Plano a suave ondulado com declividade variando de 0 a 15%.
- Solo: Latossolo vermelho distrófico
- Hidrografia: Bacia Hidrográfica do Rio Paranaíba. O curso d'água denominado Córrego da Samambaia transpassa a propriedade.
- Vegetação: Pertence ao Bioma Cerrado, sendo que tem como fisionomias cerrado e vereda;
- Fauna: Tatu, Tamanduá-bandeira, Mico-estrela e etc.

### **5. ANÁLISE TÉCNICA**

Através das informações prestadas nos estudos, análise de imagens de satélite e utilização de ferramentas disponíveis no sistema IDE-SISEMA, verificou-se que as árvores que serão suprimidas, totalizando 18 indivíduos, não se encontram em áreas protegidas (APP e Reserva Legal). Não foram identificadas espécies protegidas por Lei, vale ressaltar que essas espécies não poderão ser suprimidas e deverão permanecer na propriedade.

#### **5.1 Possíveis impactos ambientais e medidas mitigadoras:**

Os possíveis impactos ambientais decorrentes do corte de árvores isoladas, são a exposição do solo, facilitando processos erosivos; perturbação, afugentamento, atropelamento e captura da fauna, com a diminuição de área de abrigo, de nidificação e de deslocamento. Conforme apresentado nos estudos as medidas mitigadoras visam principalmente não fazer o uso de fogo; preservar as áreas remanescentes; e adotar técnicas e medidas de proteção do solo. Além de controle de drenagem para evitar possível carreamento de sólidos e a facilitação de processos erosivos. Optar sempre que possível pelo controle biológico, evitando ao máximo a contaminação do solo com defensivos químicos. As áreas remanescentes de vegetação não deverão ser exploradas sem a prévia autorização do órgão ambiental competente e o material lenhoso oriundo do corte das árvores isoladas deverão ser aproveitados para uso dentro da propriedade.

Impactos ambientais:

##### **Exemplo de medidas mitigadoras:**

- curvas de nível e controle de processos erosivos,
- Proteção das áreas de preservação existentes na propriedade.
- Medidas físicas e vegetativas gerais de controle erosivo.

## 6. CONTROLE PROCESSUAL

## 7. CONCLUSÃO

Após análise técnica das informações apresentadas, e, considerando a legislação vigente, opinamos pelo **DEFERIMENTO TOTAL** do requerimento de corte de **18 (dezito) árvores isoladas**, em uma área de 13,4427ha, localizadas na propriedade Fazenda Samambaia, de matrículas nº12.420 e 12.506. Foi constatado através de mapa planimétrico e dos arquivos digitais que as árvores que serão suprimidas não se encontram em áreas protegidas (APP e Reserva Legal). O rendimento lenhoso estimado é de 187,9516 m<sup>3</sup> de lenha e 80,1344 m<sup>3</sup> de madeira, que serão destinados ao uso interno no imóvel e incorporação ao solo dos produtos florestais *in natura*. Não foram identificadas espécies protegidas por Lei, vale ressaltar que essas espécies não poderão ser suprimidas e deverão permanecer na propriedade.

## 8. MEDIDAS COMPENSATÓRIAS

## 9. REPOSIÇÃO FLORESTAL

Taxa de Reposição Florestal: R\$ 8101,93 - 13/02/2023

Forma de cumprimento da Reposição Florestal, conforme art. 78, da Lei nº 20.922/2013:

(X) Recolhimento a conta de arrecadação de reposição florestal

(.) Formação de florestas, próprias ou fomentadas

(.) Participação em associações de reflorestadores ou outros sistemas

## 10. CONDICIONANTES

### Condicionantes da Autorização para Intervenção Ambiental

Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
1		
2		
3		
4		
...		

\* Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de concessão da Autorização para Intervenção Ambiental.

### INSTÂNCIA DECISÓRIA

COPAM / URC  SUPERVISÃO REGIONAL

### RESPONSÁVEL PELO PARECER TÉCNICO

Nome: Juliene Cristina Silverio Maia  
MASP: 1.503.538-9



Documento assinado eletronicamente por **Juliene Cristina Silvério Maia, Gerente**, em 15/02/2023, às 10:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.mg.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **60559385** e o código CRC **49538615**.